



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALJEZUR

### *ACTA Nº 1/2000*

Reunião ordinária de 11 de Janeiro de 2000

**Presidência:** Manuel José de Jesus Marreiros

**Vereadores Presentes:**

Lubélio José Ventura Leonor  
José António Duarte  
Astregildo Marreiros Regino  
José Manuel Lucas Gonçalves

**ABERTURA DA REUNIÃO:** Verificando-se a presença da totalidade dos membros da Câmara, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião pelas dez horas.

**ACTA DA PRESENTE REUNIÃO:** A Câmara deliberou por unanimidade, que a acta da presente reunião fosse aprovada no final, em minuta.

**ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:** A acta da reunião realizada no dia 28 de Dezembro de 1999, foi aprovada por unanimidade.

**FINANÇAS MUNICIPAIS:** - Foi apresentado o balancete de movimento de Fundos de Tesouraria, respeitante ao dia dez de Janeiro de dois mil, que apresentava um saldo em dinheiro de três milhões seiscentos e oitenta e seis mil duzentos e três escudos e cinquenta centavos em Operações Orçamentais e de quinze milhões duzentos e sessenta e cinco mil e setenta e seis escudos, em Operações de Tesouraria. -----

**LEGISLAÇÃO:** - Foi apresentada a seguinte legislação, da qual a Câmara tomou conhecimento:  
**DESPACHO** número vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e sete barra noventa e nove, do Ministério da Administração Interna, Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública, publicado na Segunda Série do Diário da República número duzentos e noventa, de quinze de Dezembro, sobre delegação de poderes. -----

**DECRETO-LEI** número quinhentos e cinquenta e quatro barra noventa e nove, do Ministério da Administração Interna, publicado na Primeira Série A do Diário da República número duzentos e noventa e um, de dezasseis de Dezembro, sobre controlo técnico dos veículos e seus reboques, e regula as inspecções técnicas periódicas para atribuição de matrícula e inspecções extraordinárias de automóveis ligeiros, pesados e reboques. -----

**DECRETO-LEI** número quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove, do Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, publicado na Primeira Série A do Diário da República número duzentos e noventa e um, de dezasseis de Dezembro, que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação. -----

**DECRETO REGULAMENTAR** número vinte e nove barra noventa e nove, do Ministério das Finanças, publicado na Primeira Série B do Diário da República número duzentos e noventa e quatro, de vinte de Dezembro, que altera o Decreto-Regulamentar número cinquenta e quatro barra oitenta, de trinta de Setembro, na parte relativa ao subsídio de residência. -----

**DECRETO-LEI** número quinhentos e sessenta e dois barra noventa e nove, do Ministério das Finanças, publicado na Primeira Série A do Diário da República número duzentos e noventa e cinco, de vinte e um de Dezembro, que aprova o classificador económico das receitas e despesas públicas. -----

**DECRETO-LEI** número quinhentos e sessenta e cinco barra noventa e nove, do Ministério do Ambiente, publicado na Primeira Série A do Diário da República número duzentos e noventa e cinco, de vinte e um de Dezembro, que regula a introdução na natureza de espécies não indígenas da flora e da fauna. -----

**A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INTRODUIR NA ORDEM DE TRABALHOS OS SEGUINTESS ASSUNTOS:** -----

**– FERNANDO DE OLIVEIRA – PERMUTA DE LOTE DE TERRENO NA URBANIZAÇÃO DOS MALHADAIS** -----

**– CONTA CORRENTE CAUCIONADA/EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO, JUNTO DA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, NO MONTANTE DE SESSENTA MIL CONTOS – APROVAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.** -----

**CORRESPONDÊNCIA:** - Foi apresentada a seguinte correspondência, da qual a Câmara tomou conhecimento e deliberou como a seguir se indica: -----

**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES:** - Foi presente a circular número cento e quarenta e oito barra noventa e nove, datada de catorze de Dezembro, sobre a Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, acerca da delegação de competências da Câmara Municipal, no Presidente da Câmara. -----  
Tomado conhecimento. -----

**JOSÉ AVELINO CLEMENTE CORREIA:** - Foi presente a carta datada de vinte e nove de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove, em que José Avelino Clemente Correia, residente na Rua Doutor César Viriato França, em Aljezur, informa que não poderá adquirir o fogo que lhe foi atribuído no Lotemento Municipal da Barrada, por dificuldades na contracção

de empréstimo.-----

----

Considerando que o requerente fez parte do processo inicial de candidatura para as casas de alugar; -----

Considerando que o mesmo se inscreveu no concurso para venda dos dezasseis fogos, tendo-lhe sido atribuído um fogo T três; -----

Considerando que posteriormente o mesmo veio a constatar que não lhe era possível obter financiamento para aquisição da moradia; -----

Considerando que o seu agregado familiar vive num prédio sem o mínimo de condições de salubridade e de segurança; -----

A Câmara deliberou, por unanimidade que o requerente seja enquadrado novamente no processo de candidatura para os fogos de alugar. -----

**DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO ALGARVE – CENTRO DE ÁREA EDUCATIVA DE FARO:** - Foi presente o ofício número zero três barra dois mil, datado de seis de Janeiro, em que solicitam a concessão de bolsa de actividade para a formadora Maria Julieta Sotero Alves da Silva, no valor de cento e cinquenta mil escudos, para que seja possível o desenvolvimento do Curso de Educação Básica de Adultos no Concelho. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder uma bolsa de actividade, no valor de cento e cinquenta mil escudos, a fim de apoiar o desenvolvimento do Curso de Educação Básica de Adultos no Concelho, promovido pelo Centro de Área Educativa de Faro no Concelho de Aljezur. -----

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALJEZUR:** - Foi presente o ofício número sessenta e três, datado de trinta e um de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove, em que informam que o Plano de Actividades e Orçamento para o ano dois mil, foi aprovado na sessão daquela Assembleia, na sua sessão realizada em trinta de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove. Tomado conhecimento. -----

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALJEZUR:** - Foi presente o ofício número sessenta e dois, datado de trinta e um de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove, em que informam que foi aprovada a fixação do valor da Contribuição Autárquica para o ano de mil novecentos e noventa e nove, na sessão daquela Assembleia realizada em trinta de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove. -----

-

Tomado conhecimento. -----

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALJEZUR:** - Foi presente o ofício número sessenta e quatro, datado de trinta e um de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove, em que informam que foi aprovada a conta caucionada de sessenta mil contos para o ano dois mil, na sessão daquela Assembleia realizada em trinta de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove. -----

-

Tomado conhecimento. -----

**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES:** - Foi presente a circular número cento e quarenta e um barra noventa e nove, datada de seis de Dezembro, acerca do protocolo de cooperação entre a ANMP e o Ministério dos Negócios Estrangeiros, nomeadamente acções a desenvolver com as colectividades locais dos PALOP. -----

Tomado conhecimento. -----

**ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS HISPANO/LUSA:** - Foi presente a carta número cento e vinte e dois barra noventa e nove, datada de dois de Agosto, em que enviam fotocópia do Protocolo de Cooperação entre ANAS e Banco Mello, assinado na última assembleia daquela associação. -----

Tomado conhecimento. -----

**CHEFES E SUBCHEFES DOS BOMBEIROS DO ALGARVE:** - Foi presente a carta datada de vinte e cinco de Outubro de mil novecentos e noventa e nove, em que solicitam um subsídio

destinado a apoiar a realização de uma viagem de trabalho aos Açores, a ter lugar no mês de Outubro do corrente ano. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder um subsídio no valor de cinquenta mil escudos a fim de apoiar a realização de uma viagem de trabalho aos Açores dos Chefes e Subchefes dos Bombeiros do Algarve. -----

**ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DO PATRIMÓNIO HISTÓRICO E ARQUITECTÓNICO DE ALJEZUR:** - Foi presente o ofício número sessenta e seis, datado de dezassete de Novembro de mil novecentos e noventa e nove, em que solicitam comparticipação para o Circuito Histórico-Cultural. -----

A Câmara considerou a iniciativa da Associação de grande interesse cultural e turístico para o Concelho e deliberou, por unanimidade, transferir para a Associação a importância equivalente a trinta e cinco por cento do valor da factura de setecentos e cinquenta e um mil cento e quarenta escudos referente à edição dos folhetos do Circuito Histórico-Cultural da Vila de Aljezur. -----

**REGULAMENTO DA TAXA PELA REALIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS URBANÍSTICAS – LOTEAMENTOS:** - A Câmara deliberou, por unanimidade, retirar o presente assunto da Ordem de Trabalhos. -----

**MARIA CUSTÓDIA DA SILVA MARREIROS – PEDIDO DE PAGAMENTO DE TERRENO OCUPADO COM A CONSTRUÇÃO DA ESTRADA ALJEZUR/MARMELETE – REANÁLISE DO ASSUNTO:** - Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte Proposta: ---

-  
“A construção da estrada de Marmeleite foi uma obra iniciada pela Câmara Municipal de Aljezur há cerca de quinze anos, tendo a sua conclusão ocorrido em mil novecentos e noventa e um. -----

-  
Com a construção desta estrada foram ocupados muitos terrenos privados cujos acordos com alguns proprietários foram estabelecidos logo aquando da ocupação. -----

Contudo, só passados alguns anos é que foi possível regularizar a ocupação dos terrenos com a maioria dos proprietários. -----

Neste momento ainda se encontra por regularizar a justa indemnização a conceder ao proprietário (Maria Custódia da Silva Marreiros e outros) pela ocupação de parte da propriedade inscrita na matriz cadastral sob o número trezentos e nove, da secção AR, da freguesia de Aljezur, da qual foram ocupados sete mil seiscentos e quarenta e cinco metros quadrados para construção da estrada de Marmeleite. -----

-----  
Sobre este assunto a Câmara Municipal deliberou, em nove de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove, propor o pagamento de duzentos escudos por metro quadrado, por forma a regularizar a situação como contraproposta ao preço de quinhentos escudos o metro quadrado, proposto pelo proprietário. -----

Em reunião havida com o proprietário o mesmo manifestou a sua discordância relativamente ao preço proposto pela Autarquia, tendo referido que o elevado número de anos passados sobre a ocupação, que igualmente destruiu cerca de cem pinheiros e dezoito sobreiros, justificariam um valor superior. -----

Acrescentou ainda que a boa colaboração prestada na construção da estrada de Camarate e a estrada do Monte das Figueiras, que também atravessaram suas propriedades, destruindo igualmente alguns sobreiros, justificavam também uma melhor atenção da Autarquia. -----

Face a esta negociação tentou chegar-se a um acordo entre as partes de forma a encerrar mais este caso, pelo que o valor de dois mil e setecentos contos foi aquele que mereceu a aceitação do proprietário e corresponde a cerca de trezentos e cinquenta escudos por metro quadrado. -----

Atendendo ao exposto, atendendo a que esta Autarquia não deve eternizar mais esta situação e atendendo a que esta Autarquia deve encontrar um plataforma de acordo que lhe permita salvaguardar a sua imagem como pessoa de bem, indemnizando, como legalmente está obrigada, pela ocupação dos terrenos, proponho que seja aprovado o valor de dois mil e setecentos contos

como indemnização a conceder à Senhora Maria Custódia Marreiros, pela ocupação do seu terreno com a construção da estrada de Marmeleite.” -----

Posta à votação, foi a presente proposta aprovada, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Lubélio Leonor. -----

**JOÃO MIGUEL LOUÇÃO CORREIA – APRECIACÃO DE PROJECTO DE LOTEAMENTO:**

- Foi presente o requerimento em que João Miguel Loução Correia, residente em Palheirinho – Aljezur, na qualidade de proprietário de um prédio rústico denominado Feiteira, inscrito na Conservatória do Registo Predial de Aljezur sob o número três mil quinhentos e setenta e dois e inscrito na respectiva matriz sob o artigo quinhentos e noventa e sete da Secção AR, da freguesia de Aljezur, solicita a aprovação de projecto de loteamento para o prédio atrás mencionado. -----

O presente assunto foi retirado da Ordem de Trabalhos pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

**REQUALIFICAÇÃO URBANA DA VILA DE ALJEZUR – APRECIACÃO DA PROPOSTA DE ORDENAMENTO DO ESPAÇO DO ANTIGO CEMITÉRIO E ZONA ENVOLVENTE:** -

A Câmara analisou a proposta da equipa técnica que está a elaborar o projecto de requalificação urbana da Vila de Aljezur, tendo deliberado por unanimidade, que relativamente ao espaço C (antigo Cemitério e zona envolvente) o mesmo deve ter apenas um tratamento paisagístico e de embelezamento, não se avançando assim com a proposta de construção de habitação. -----

**FERNANDO DE OLIVEIRA – PERMUTA DE LOTE DE TERRENO NA URBANIZAÇÃO DOS MALHADAIS:** -

Foi presente o requerimento em que Fernando de Oliveira, residente na Rua da Liberdade, em Odeceixe, tendo-lhe sido atribuído em reunião desta Câmara Municipal realizada no dia trinta de Março de mil novecentos e noventa e nove, um lote de terreno para construção de uma moradia, sito na Urbanização dos Malhadais, freguesia de Odeceixe e Concelho de Aljezur, e designado por lote número quatro da Quarta Fase I, vem solicitar que o referido lote seja permutado pelo lote número um da Quarta Fase da mencionada Urbanização. --

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão do requerente. -----

**MOVILOP – IMOBILIÁRIA E CONSTRUÇÕES, LDA – APRECIACÃO DE PROJECTO DE LOTEAMENTO:** -

Foi presente o requerimento em que Movilop – Imobiliária e Construções, Lda, com sede em Quinta do Conde, na qualidade de proprietária de um terreno sito no Rogil, freguesia do Rogil e Concelho de Aljezur, nos termos previstos no Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e cinco, de vinte e nove de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro barra noventa e cinco, de vinte e oito de Dezembro, vem solicitar a aprovação do projecto de loteamento a levar a efeito no local atrás mencionado. -----

-----

O presente assunto foi retirado da Ordem de Trabalhos pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

**MOVILOP – IMOBILIÁRIA E CONSTRUÇÕES, LDA – APRECIACÃO DE PROJECTO DE LOTEAMENTO:** -

Foi presente o requerimento em que Movilop – Imobiliária e Construções, Lda, com sede em Quinta do Conde, na qualidade de proprietária de um terreno sito no Rogil, freguesia do Rogil e Concelho de Aljezur, nos termos previstos no Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e cinco, de vinte e nove de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro barra noventa e cinco, de vinte e oito de Dezembro, vem solicitar a aprovação do projecto de loteamento a levar a efeito no local atrás mencionado. -----

-----

O presente assunto foi retirado da Ordem de Trabalhos pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

**SAÍDA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA:** - O Senhor Presidente informou os restantes membros do Executivo que tinha que se ausentar, devido a compromissos inadiáveis. --

**ATRIBUIÇÃO DE DEZASSEIS FOGOS PARA ARRENDAMENTO NO LOTEAMENTO MUNICIPAL DA BARRADA – ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES:** -

A Câmara tomou conhecimento de alguns processos de candidatura aos fogos de arrendamento tendo sido trocados alguns esclarecimentos sobre os mesmos, devendo o assunto ser analisado numa próxima

reunião.-----

-  
**FIXAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO DO GRUPO DE PESSOAL AUXILIAR E OPERÁRIO A PARTIR DO ANO DOIS MIL:** - Considerando que o artigo sétimo do Decreto-Lei número duzentos e cinquenta e nove barra noventa e oito, de dezoito de Agosto, estabelece a duração semanal de trabalho em trinta e cinco horas, e tendo conhecimento da Informação da Secção de Recursos Humanos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, fixar os seguintes horários de trabalho dos grupos Operário e Auxiliar, a partir do ano dois mil: -----

-  
De Segunda-feira a Quarta-feira – Entrada às oito horas e saída às dezasseis horas e trinta minutos. -----

Quinta-feira – Entrada às oito horas e saída às quinze horas e trinta minutos. -----

Sexta-feira – Entrada às oito horas e saída às catorze horas. -----

O período de almoço é de uma hora, entre as doze e as treze horas, de Segunda-feira a Quinta-feira, sendo que à Sexta-feira o horário é contínuo, sem interrupção para almoço. -----

-  
Para os motoristas adstritos aos transportes escolares e tendo em consideração os horários de funcionamento das escolas, é fixado o seguinte horário de trabalho: -----

De Segunda-feira e Sexta-feira – Entrada às oito horas e saída às dezasseis horas. -----

-  
O período de almoço é de uma hora, entre as doze horas e trinta minutos e as treze horas e trinta minutos. -----

**HELDER TIAGO CORREIA NUNES – PEDIDO DE CERTIDÃO DE DESTAQUE DE UMA PARCELA DE TERRENO, COM A ÁREA DE MIL E DUZENTOS METROS QUADRADOS, DO PRÉDIO MISTO SITO EM CASTELÃS – ALJEZUR, COM A ÁREA TOTAL DE NOVENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE METROS QUADRADOS – RATIFICAÇÃO:** - A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente, datado de sete de Janeiro do corrente ano, exarado no requerimento datado de trinta de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove, em que Helder Tiago Correia Nunes, residente em Castelãs, Aljezur, na qualidade de proprietário de um prédio misto sito em Castelões, Aljezur, inscrito na matriz rústica sob o artigo décimo primeiro da Secção S e omissa na Urbana, tendo sido feita a participação para as suas inscrições em três de Setembro de mil novecentos e noventa e nove, com a área total de noventa e quatro mil trezentos e vinte metros quadrados, requer ao abrigo das alíneas a) e b) do número dois do artigo quinto do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um, de vinte e nove de Novembro, lhe seja passada certidão onde conste o parecer desta Câmara Municipal, sob o destaque de uma parcela de terreno do prédio atrás referido, com a área de mil duzentos e sessenta metros quadrados, na qual se encontram implantados dois prédios urbanos destinados a habitação. -----

**PEDIDO DE EMPRÉSTIMO A CURTO PRAZO (CONTA CORRENTE CAUCIONADA), NO MONTANTE DE SESENTA MIL CONTOS – APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO A ESTABELECEM COM A CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:** - Foi presente o ofício número cinquenta e quatro barra dois mil DCP, datado de cinco de Janeiro do corrente ano, da Caixa Geral de Depósitos, enviando para aprovação Proposta Contratual do Empréstimo acima identificado, cujas cláusulas foram aprovadas por unanimidade e a seguir se transcrevem: -----

**“CLÁUSULAS CONTRATUAIS** -----

**UM – NATUREZA DO EMPRÉSTIMO –** Abertura de crédito em regime de conta-corrente. ----

**DOIS – MONTANTE –** Até sessenta mil contos. -----

**TRÊS – FINALIDADE –** Para ocorrer a dificuldades de Tesouraria. -----

**QUATRO – PRAZO –** Até trinta e um de Dezembro de dois mil. -----

**CINCO – MOVIMENTAÇÃO DA CONTA-CORRENTE** -----

**CINCO PONTO UM –** A débito, -----

Mediante pedido escrito da Câmara Municipal, para cada parcela, dirigido à DCP – Direcção de Crédito à Administração Pública Central, Regional e Local (Avenida João XXI, sessenta e três – quinto piso – mil traço trezentos Lisboa). As respectivas verbas serão creditadas na conta de depósitos à ordem número duzentos e trinta e cinco barra cento e trinta, sediada na Agência da Caixa em Aljezur, em nome do Município. -----

Na data de perfeição do contrato poderá haver lugar à libertação integral do produto do empréstimo. -----

Nessa hipótese, reutilizações futuras serão autorizadas, a pedido do Município, na medida em que a Câmara proceda a reembolsos da verba anteriormente utilizada. -----

-

**CINCO PONTO DOIS** – A crédito, -----

Pelas eventuais entregas de verbas anteriormente utilizadas nos termos da cláusula oito ponto dois. -----

**SEIS** – SEDE DA CONTA DE EMPRÉSTIMO – DCP – Direcção de Crédito à Administração Pública Central, Regional e Local (Avenida João XXI, sessenta e três – quinto piso – mil traço trezentos Lisboa). -----

**SETE** – TAXA DE JURO -----

**SETE PONTO UM** – O empréstimo vence juros a uma taxa nominal variável correspondente à média da “EURIBOR a três meses flat”, ou seja, sem qualquer acréscimo, em vigor nos últimos três dias úteis anteriores ao início da cada período de contagem de juros. A título indicativo, informa-se que a referida taxa, calculada relativamente à data da presente proposta, é de 3,386%, a que corresponde a Taxa Anual Efectiva (TAE) de 3,42924%, calculada nos termos do Decreto-Lei número duzentos e vinte barra noventa e quatro, de vinte e três de Agosto. -----

**SETE PONTO DOIS** – Na eventualidade de subida brusca da EURIBOR, a Caixa assume, porém, o compromisso de não cobrar uma taxa nominal superior à menor das seguintes taxas: ---  
- Oitenta por cento da “Prime Rate” de curto prazo da Caixa em vigor à data do início de cada período de contagem de juros. -----

-

- Oitenta por cento da média das três “Prime Rates” mais baixas divulgadas por bancos nacionais. -----

--

- média da “EURIBOR a três meses” dos quinze dias anteriores ao início de cada período. -----

**OITO** – PAGAMENTO DOS JUROS E REEMBOLSO DO CAPITAL -----

**OITO PONTO UM** – JUROS – Serão calculados dia a dia sobre o saldo em dívida e pagos postecipada e trimestralmente, podendo, porém, o primeiro período de contagem de juros ter periodicidade inferior à trimestral, por forma a que o termo do último dos trimestres coincida com o final do prazo do empréstimo. -----

-

**OITO PONTO DOIS** – REEMBOLSO – O Município pode, a todo o tempo, efectuar entregas por conta do empréstimo. O saldo devedor no termo do seu prazo será liquidado juntamente com os juros que sejam devidos nessa data. Porém, se o empréstimo for liquidado antecipadamente os juros serão pagos na mesma data que o capital. -----

**NOVE** – MORA – Em caso de mora, a Caixa poderá cobrar sobre o capital exigível e juros correspondentes aos períodos mínimos legalmente previstos juros calculados à taxa correspondente à “Prime-Rate” de curto prazo da Caixa (presentemente sete vírgula noventa e cinco por cento) que em cada dia em que se verificar a mora estiver em vigor, acrescida de uma sobretaxa até quatro por cento ao ano. -----

**DEZ** – CAPITALIZAÇÃO DE JUROS – A Caixa terá a faculdade de, a todo o tempo, capitalizar juros remuneratórios correspondentes a um período não inferior a três meses e juros moratórios correspondentes a um período não inferior a um ano, adicionando tais juros ao capital em dívida, e passando aqueles a seguir todo o regime deste. -----

**ONZE – FORMA DOS PAGAMENTOS** – Todos os pagamentos que forem devidos nos termos do presente contrato serão efectuados por débito da conta de depósitos à ordem supramencionada em nome do Município, que este se obriga a provisionar antecipadamente com os fundos suficientes, ficando a Caixa autorizada a proceder aos movimentos necessários na data do vencimento. -----

**DOZE – GARANTIA** -----

**DOZE PONTO UM** – Para garantia do capital, juros e demais encargos do empréstimo, o Município consigna à Caixa as receitas municipais, conforme previsto no número sete do artigo vinte e quatro da Lei das Finanças Locais (Lei quarenta e dois barra noventa e oito, de seis de Agosto. -----

**DOZE PONTO DOIS** – Das receitas consignadas, a Caixa fica autorizada a receber, directamente do Estado, as verbas correspondentes aos Fundos Geral e de Coesão Municipais, até ao limite das importâncias vencidas e não pagas, conforme decorre do artigo oitavo da Lei quarenta e dois barra noventa e oito. -----

**TREZE – DESPESAS** – Ficam de conta do Município todas as despesas originadas pela celebração do contrato e outras que venham a ter lugar na vigência do mesmo, nomeadamente eventuais despesas judiciais. -----

**CATORZE – INCUMPRIMENTO** – A Caixa poderá resolver o contrato ou considerar antecipadamente vencida toda a dívida e exigir o seu imediato pagamento, no caso de incumprimento de qualquer obrigação assumida pelo Município. -----

-

**QUINZE – INTRODUÇÃO DO EURO COMO UNIDADE MONETÁRIA** -----

**QUINZE PONTO UM** – Sem prejuízo do estabelecido no número seguinte, a substituição do Escudo pelo Euro como unidade monetária, não constituirá, por si só, causa justificativa da modificação do presente contrato ou das condições nele estipuladas. -----

**QUINZE PONTO DOIS** – A conversão das obrigações pecuniárias será feita em conformidade com as disposições legais e administrativas aplicáveis. -----

-

**DEZASSEIS – LEI APLICÁVEL E FORO** – Ao presente contrato e aos que completarem ou alterarem, aplicar-se-à a lei portuguesa, sendo competente para dirimir qualquer pleito emergente do mesmo, o foro da Comarca de Lisboa.” -----

**INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA NOS TERMOS DO NÚMERO TRÊS DO ARTIGO SEXAGÉSIMO QUINTO DA LEI NÚMERO CENTO E SESENTA E NOVE BARRA NOVENTA E NOVE, DE DEZOITO DE SETEMBRO:** - Pelo Senhor Presidente da Câmara foram prestadas as seguintes informações: ---

-

**APROVAÇÃO DE PROJECTOS DE ARQUITECTURA** -----

Requerente – Helder Tiago Correia Nunes -----

Especificação – Aprovação de projecto de construção de moradia -----

Data do Despacho – vinte e sete de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove -----

Requerente – Basílio António Rosa -----

Especificação – aprovação de projecto de construção de uma pastelaria, gelataria e restaurante --

-

Data do Despacho – vinte e sete de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove -----

**LICENCIAMENTO DE OBRAS COM PROJECTO** -----

Requerente – Tito Augusto Freitas da Costa -----

Especificação – Licenciamento da construção de uma moradia -----

Data do Despacho – vinte e sete de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove -----

Requerente – Luís Miguel Oliveira Santos Carvalho -----

Especificação – Licenciamento da construção de uma moradia -----

Data do Despacho – vinte e sete de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove -----

Requerente – Andreas Barnhard Hafele -----

Especificação – Licenciamento da construção de armazém agrícola -----  
Data do Despacho – vinte e sete de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove -----  
Requerente – Mercedes Alexandra Custódia de Jesus -----  
Especificação – Licenciamento da construção de uma moradia -----  
Data do Despacho – vinte e dois de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove -----  
-  
Requerente – Gabriel José Moreira Cruz -----  
Especificação – Licenciamento da construção de uma moradia -----  
Data do Despacho – vinte e nove de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove -----  
Requerente – Dagmar Sabine Helder -----  
Especificação – Licenciamento da construção de uma moradia -----  
Data do Despacho – vinte e nove de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove -----  
Requerente – Carlos Afonso Carvalho Moura -----  
Especificação – Licenciamento da construção de uma moradia -----  
Data do Despacho – vinte e nove de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove -----  
Requerente – António José Guerreiro -----  
Especificação – Licenciamento da construção de uma moradia -----  
Data do Despacho – vinte e nove de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove -----  
Requerente – António Alves Dias -----  
Especificação – Licenciamento da construção de uma moradia -----  
Data do Despacho – vinte e nove de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove -----  
Requerente – Domingos Nunes Rodrigues -----  
Especificação – Licenciamento da construção de uma moradia -----  
Data do Despacho – quatro de Janeiro de dois mil -----  
Requerente – Arminda da Encarnação Nunes -----  
Especificação – Licenciamento da construção de uma moradia -----  
Data do Despacho – quatro de Janeiro de dois mil -----  
Requerente – Domingos Nunes Rodrigues -----  
Especificação – Licenciamento da construção de uma moradia -----  
Data do Despacho – quatro de Janeiro de dois mil -----  
Requerente – Eugénia Maria Monteiro Antunes -----  
Especificação – Licenciamento da construção de uma moradia -----  
Data do Despacho – quatro de Janeiro de dois mil -----

**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:** - E nada mais havendo a tratar, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente foi declarada encerrada a reunião pelas treze horas.  
Eu, \_\_\_\_\_, Chefe de Secção, substituto legal do Chefe da Divisão Administrativa e Financeira a subscrevi e assino.